



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.18.04.PP.CMI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.03.18.04.PP.CMI**  
**ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**  
**MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço por Item, sob o regime de entrega de preço global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Data da abertura da sessão pública:** 18 de Março de 2020- **Horário:** 09:00 horas  
**Endereço:** Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, conforme detalhes técnicos constantes no Termo de Referência.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO

#### **2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;



2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

## **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do *art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;*

2.2.2.- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

## **3.0- DOS ENVELOPES**

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.18.04.PP.CMI.**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.18.04.PP.CMI.**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo



representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

#### **4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

#### **4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.**

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

#### **4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço total proposto, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.



4.3.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

## **5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

### **5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

### **5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ).
- b) Fazenda Municipal.
- c) Alvará de Funcionamento.

### **5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003, de 02.05.2007.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

### **5.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



5.3.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

5.3.2- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

#### 5.4-OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.4.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

5.4.2- Atestado de Capacidade Técnica comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com os especificados nesta licitação, com firma reconhecida em cartório do assinante.

#### 6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.



**6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

- a) documento oficial de identidade;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) Declaração atestando que concorda integralmente com as condições deste Edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação neste Pregão Presencial, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

6.6-Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7-Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;**

6.9- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.10-Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.11-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.12-No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



## 7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado na forma presencial.

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.



## 8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o serviço objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4- O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.5- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.6- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.9- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.





8.12- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.13- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável, ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.15- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.16- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.17- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## **9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

9.1-Efetuada os procedimentos previstos no **item 8.0** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3-Constatao o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4-Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital,



sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5-O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos produtos será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA para homologação e subsequente contratação.

9.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10.0-DOS RECURSOS**

10.1-Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 11.0- DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Câmara, representado pelo(s) Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a entrega do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá um prazo de entrega até dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



### **13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos produtos;

13.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **14.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

14.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 2020.03.18.04.PP.CMI, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

14.2- Manter durante toda a entrega do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

### **15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **17.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1-A fatura relativa aos produtos efetivamente entregues, deverá ser apresentada à CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.

17.2-Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

## **18.0-DAS PENALIDADES**

18.1- O licitante que ensejar o retardamento da entrega do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2-O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de não entrega total ou parcial do contrato, erro de entrega, entrega imperfeita, mora de entrega, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de entrega fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



## **19.0-DA DOTA O ORÇAMENT RIA**

19.1-As despesas decorrentes da contrata o correr o por conta da dota o orçament ria n  1601.01.031.0001.2.082, elemento de despesa n  44.90.52,00.

## **20.0-DISPOSI OES GERAIS**

20.1-Qualquer cidad o poder  impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido at  02 (dois) dias  teis antes da data fixada para a realiza o do Preg o, no endereço discriminado no pre mbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a peti o no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2-Decair  do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que n o protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, at  o segundo dia  til que anteceder   data de realiza o do Preg o, hip tese em que tal comunica o n o ter  efeito de recurso.

20.3-A impugna o feita tempestivamente pelo licitante n o a impedir  de participar do processo licit torio at  o tr nsito em julgado da decis o a ela pertinente.

20.4-Acolhida a peti o contra o ato convocat rio, ser  designada nova data para a realiza o do certame.

20.5-As normas que disciplinam este Preg o ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, atendidos os interesses p blicos e o da Administra o, sem comprometimento da segurança da /Contrata o. Os casos omissos poder o ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sess o.

20.6-O n o atendimento de exig ncias formais n o essenciais n o importar  no afastamento do licitante, desde que sejam poss veis a aferi o da sua qualidade e a exata compreens o da sua proposta durante a realiza o da sess o p blica deste Preg o.

20.7-A adjudica o e a homologa o do resultado desta licita o n o implicar  direito   contrata o.

20.8-Nenhuma indeniza o ser  devida  s licitantes pela elabora o ou pela apresenta o de documenta o referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de in cio de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que s  se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Munic pio, exceto quando for expressamente estabelecido em contr rio.

20.10-O Presidente da C MARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA poder  revogar a presente licita o por raz es de interesse p blico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anul -la por ilegalidade, de



ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular.

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.16- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

## **21.0-DO FORO**

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca-CE, 04 de Março de 2020.

  
**MARCOS PRACIANO ROBERTO**  
Pregoeiro





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

2.1. AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (PAREDE) COM CONTROLE REMOTO, COM INSTALAÇÃO E TESTE (COM DISTÂNCIA DE ATÉ 5 (CINCO) METROS DA UNIDADE CONDENSADORA PARA UNIDADE EVAPORADORA). GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	3	UND
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (PAREDE) COM CONTROLE REMOTO, COM INSTALAÇÃO E TESTE (COM DISTÂNCIA DE ATÉ 5 (CINCO) METROS DA UNIDADE CONDENSADORA PARA UNIDADE EVAPORADORA). GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	1	UND
3	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS COM VISUAL DISCRETO E SIMPLES, SEU FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ELIMINA ODORES E CAPTURA POEIRA, FUNGOS, ALIMENTAÇÃO (volts) 220v, CONSUMO (w)2883, CICLO FRIO, VAZÃO DE AR (m³/h)1200, GÁS REFRIGERANTE R22, UNIDADE INTERNA (LxAxP)(mm) 1250x325x255, PESO LÍQUIDO - INT/EXT (KG)18,0/36,3. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	5	UND
4	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, IMPRESSÃO ATRAVÉS DE JATO DE TINTA / SEM SUBSTITUIÇÃO DE CARTUCHOS, UTILIZANDO RESERVATÓRIOS DE TINTA EMBUTIDOS NA FABRICAÇÃO / VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33PPM EM PRETO E 15PPM EM CORES / QUALIDADE DA IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI / CICLO DE PRODUTIVIDADE MENSAL: 1.000 PÁGINAS / CONEXÕES: WIFI/USB / VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT / RENDIMENTO DO KIT DE TINTA: PRETO ATÉ 4.500 PÁGINAS / COLORIDO: ATÉ 7.500 PÁGINAS / RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 9.600 X 9.600 DPI.	2	UND
5	IMPRESSORA À LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO ATRAVÉS DE LASER ELETROFOTOGRAFICO / VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 42 PPM / SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA PRONTA: 8 SEGUNDOS / QUALIDADE DA IMPRESSÃO: ATÉ 1200 X 600 PPP / CICLO DE PRODUTIVIDADE MENSAL: 50.000 PÁGINAS / VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 800MHZ / MEMÓRIA PADRÃO: 256MB / CONEXÕES: ETHERNET/USB/WIFI / VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT / RENDIMENTO DO CARTUCHO DE TONER: 8.000 PÁGINAS / ADF INCLUSO / RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19.200 X 19.200 DPI / RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA: 1200 X 1200 DPI / DIGITALIZA PARA: E-MAIL, IMAGEM, OCR, USB, PASTA EM REDE, SFTP E CLOUD / FORMATOS DE EXPORTAÇÃO: JPEG, PDF SIMPLES, PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, TIFF, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS E PNG / TELA LCD.	1	UND



6	SCANNER DE DOCUMENTOS: 60PPM / 120 IPM / COLORIDO, TONS DE CINZA E P/B (200 DPI) / LARGURA MÁXIMA DO DOCUMENTO: 242MM / CICLO DIÁRIO: 3.000 FOLHAS / ADF PARA 50 FOLHAS / DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES RÍGIDOS DE ATÉ 1,25MM / TECNOLOGIA LED / DIGITALIZAÇÃO DE PÁGINA LONGA DE ATÉ 3 METROS / SCANEIA FRENTE E VERSO (DUPLEX) / RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI / INTERFACE: USB 2.0 (COMPATÍVEL COM 1.1 E 3.0) / FORMATOS DE SAÍDA: PDF, PDF/A, PDF PESQUISÁVEL, TIFF, RTF, TXT, JPEG, GIF, PNG, BMP, XPS, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX, HTML, XML, CSV / COMPATÍVEL COM MS WINDOWS XP, VISTA, 7, 8, 10, MAC E LINUX.	1	UND
7	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇO FIXO E RODÍZIO, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: FERRO E NYLON, CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS, ALTURA DO PISO DO ASSENTO: 48 CM A 58 CM. ALTURA: 103 CM A 113 CM. LARGURA TOTAL: 43 CM. PROFUNDIDADE TOTAL: 56 CM.	5	UND
8	LONGARINA DE 04 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO ANTIESTÁTICO, ATIVADO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETAS NA COR AZUL, ASSENTO COM FRISOS HORIZONTAIS E LACUNAS PARA VENTILAÇÃO, FIXADOS A ESTRUTURA POR TRAVAMENTO E PARAFUSO DO TIPO AA MEDINDO 400 X 460MM, ENCOSTO COM FISOS HORIZONTAIS E LACUNAS PARA VENTILAÇÃO FIXADOS A ESTRUTURAS POR ENCAIXE RETANGULAR E TRAVAMENTO COM PINO E TAMPÃO DE POLIPROPILENO MEDINDO 460 X 240 CM, ESTRUTURA EM AÇO PINTADOS DE PRETO PELO SISTEMA EPOXI-PÓ CURADO EM ESTUFA À 180° COM SAPATAS EM NYLON ANTI DERRAPANTE.	5	UND
9	LONGARINA DE 03 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, TECIDO ANTI CHAMAS, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO PINTADOS DE COR PRETO PELO SISTEMA EPOXI-PÓ CURADO EM ESTUFA À 180° COM SAPATAS EM NYLON ANTI DERRAPANTE.	1	UND
10	CADEIRA DE ESCRITÓRIO OPERACIONAL GIRATÓRIA, COR PRETO, MATERIAL DE ESPUMA INJETADA, TECIDO ANTI CHAMAS, PISTÃO FIXO, BASE GIRATÓRIA, DIMENSÕES: (AXLXP): 86CMX49CMX56CM.	5	UND
11	BEBEDOURO DE MESA(USO COM GARRAFAO) FORNECE ATÉ 3,5 LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA, AÇIONAMENTO POR TORNEIRA NORMAL E GELADA COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA~ 220 VOLTS	1	UND
12	ARQUIVO DE AÇO, 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, DESLIZANDO SOBRE OS TRILHOS COM PATINS DE NYLON, PORTAS ETIQUETAS E PUXADORES - DIMENSÕES 1330X460X672CM.	4	UND
13	ARMÁRIO DE AÇO ALTO FECHADO, COM 2 PORTAS COM CHAVE E 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM BANHOS QUÍMICOS FOSFATIZANTES, PINTADO EM EPOXI COM ESMALTE SINTÉTICO ELETROSTÁTICO A BASE DE RESINA MELAMÍNICA COM SECAGEM EM ESTUFA NA COR CINZA. MED: 1.650 X 700 X 300MM.	5	UND
14	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS CHAVEADA, MEDINDO 0,80 X 0,75 X 0,37 CM APROXIMADAMENTE, TENDO 2 PRATELEIRAS INTERNAS E ALTURA REGULÁVEL, MADEIRA AGLOMERADA 15 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO COR WENGUÊ, BORDAS ARREDONDADAS, ACABAMENTO LISO COM FITA ABS 3 MM, CONFORME NORMA ABNT, PRATELEIRA INTERNA COM ALTURA REGULÁVEL, PUXADORES EM AMBOS OS LADOS, DOBRADIÇA COM GIRO EXTERNO COM ABERTURA DE 270°, FE CHADURA TIPO CREMONA.	3	UND
15	VENTILADOR DE PAREDE (TIPO TUFÃO), 03 HÉLICES, 03 VELOCIDADES, TAMANHO 60CM, 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	3	UND
16	CÂMERA DE VIGILÂNCIA: RESOLUÇÃO HD (720P) NO MODO AHD / RESOLUÇÃO REAL 900 TVL / LENTE 2.6MM / 20 METROS DE ALCANCE IR / CASE DE PLÁSTICO COM PROTEÇÃO ANTI-UV // INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA / ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 93° VERTICAL 53° / QUANTIDADES DE LEDS 12 / ENXERGUE NO ESCURO TOTAL / PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO / IP66.	15	UND
17	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO 16 CANAIS DE VÍDEO / IMAGEM EM TEMPO REAL / VIZUALIZAÇÃO DE IMAGEM VIA SMARTPHONE / CONTROLE TOTAL MESMO A DISTÂNCIA / DETECÇÃO DE MOVIMENTO / INTERFACE EM PORTUGUÊS / SAÍDA DE VÍDEO 1 HDMI, 1 VGA E 1 CANAL DE VÍDEO COMPOSTO / ARMAZENAMENTO DE 1 HD SATA / EQUIPADO COM HD DE 4TB PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS. GARANTIA DE 01 (um) ANO.	1	UND
18	NO-BREAK: 1200 VA / FUNÇÃO BATTERY SAVER / MICROPROCESSADOR RISC/FLASH / BIVOLT AUTOMÁTICO / 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 / 1 LED QUE INDICA O MODO OPERAÇÃO / 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO. GARANTIA DE 01 (um) ANO.	1	UND



19	TV 32" LED HD, ENTRADAS 03 HDMI E 02 USB, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO ENCE) A, TIMER ON/OFF, FORMATO 16:9, FREQUÊNCIA 60Hz. GARANTIA DE 01 (um) ANO.	3	UND
20	SMART TV 55" LED HD COM CONVERSOR DIGITAL, 03 ENTRADAS HDMI E 02 USB, WI-FI INTEGRADO, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO ENCE) A, TIMER ON/OFF, FORMATO 16:9, FREQUÊNCIA 60Hz, QUAD CORE. GARANTIA DE 01 (um) ANO.	1	UND
21	MONITOR DE LED, TAMANHO DA TELA: 19,5 POLEGADAS / RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1386 X 768 60HZ (HD) / CONEXÃO: VGA E HDMI / VOLTAGEM: BIVOLT.	2	UND
22	CATRACA SEMI ELETRÔNICA, FABRICADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI PRETO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM ACABAMENTO EM AÇO INOX, COM FECHADURA PARA ACESSO AOS COMPONENTES ELETRÔNICOS, ILUMINAÇÃO FRONTAL, COM CHAVE LIGA DESLIGA NA COR AZUL, COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO DO GIRO DOS BRAÇOS, COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DOS BRAÇOS E BOTÕES EXTERNO PARA LIBERAÇÃO DO BRAÇO. COM GARANTIA DE 01 (um) ANO.	2	UND

### **3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

3.1. Considerando que a Câmara Municipal necessita adquirir notebooks com travas de segurança e mouses ópticos, para todos os gabinetes dos vereadores, com o objetivo de agilizar e melhorar os produtos prestados à população que busca auxílio nessa casa, no tocante às atividades exercidas por cada vereador eleito, faz-se necessária a presente aquisição.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - Na proposta de preços deverão constar as especificações do item, tipo e quantidade solicitada, o valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. Câmara Municipal de Itapipoca poderá se valer da análise técnica dos produtos propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

4.3 - Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço Global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

### **5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - Para a entrega dos produtos, será emitida ordem de compras, em conformidade com a proposta vencedora.

5.2 - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2020, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.



5.3 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo Contrato, subscrito pela Câmara, representada pelo Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.
- c) - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestadas pelo setor competente.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) - Entregar os produtos de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- b) - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- d) - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do Contratado, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



8.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da Câmara Municipal:

Dotação: 1601.01.031.0001.2.082

Elemento de despesas: 44.90.52.00.

### **9. GESTOR DO CONTRATO**

9.1 - A Gestão do Contrato será exercida pelo Ordenador de despesa da Câmara Municipal de Itapipoca o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### **10. VALOR DO INVESTIMENTO**

10.1 - O valor Global Estimado tem como base o preço médio após pesquisa de preços praticada no mercado.





**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(Carta de Apresentação)**

Local de Data

À  
Câmara Municipal de Itapipoca  
Comissão Permanente de Licitação  
\_\_\_\_\_ -Ce.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (PAREDE) COM CONTROLE REMOTO, COM INSTALAÇÃO E TESTE (COM DISTÂNCIA DE ATÉ 5 (CINCO) METROS DA UNIDADE CONDENSADORA PARA UNIDADE EVAPORADORA). GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	3	UND			
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (PAREDE) COM CONTROLE REMOTO, COM INSTALAÇÃO E TESTE (COM DISTÂNCIA DE ATÉ 5 (CINCO) METROS DA UNIDADE CONDENSADORA PARA UNIDADE EVAPORADORA). GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	1	UND			
3	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS COM VISUAL DISCRETO E SIMPLES, SEU FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ELIMINA ODORES E CAPTURA POEIRA, FUNGOS, ALIMENTAÇÃO (volts) 220v, CONSUMO (w)2883, CICLO FRIO, VAZÃO DE AR (m³/h)1200, GÁS REFRIGERANTE R22, UNIDADE INTERNA (LxAxP)(mm) 1250x325x255, PESO LÍQUIDO - INT/EXT (KG)18,0/36,3. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	5	UND			
4	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, IMPRESSÃO ATRAVÉS DE JATO DE TINTA / SEM SUBSTITUIÇÃO DE CARTUCHOS.	2	UND			

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE- CEP: 62.500-000

Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537- CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80

E-mail: camaraitapipoca@camaraitapipoca.ce.gov.br ou camaraitapipoca@hotmail.com

[www.camaraitapipoca.ce.gov.br](http://www.camaraitapipoca.ce.gov.br)



	UTILIZANDO RESERVATÓRIOS DE TINTA EMBUTIDOS NA FABRICAÇÃO / VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33PPM EM PRETO E 15PPM EM CORES / QUALIDADE DA IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI / CICLO DE PRODUTIVIDADE MENSAL: 1.000 PÁGINAS / CONEXÕES: WIFI/USB / VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT / RENDIMENTO DO KIT DE TINTA: PRETO ATÉ 4.500 PÁGINAS / COLORIDO: ATÉ 7.500 PÁGINAS / RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 9.600 X 9.600 DPI.				
5	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO ATRAVÉS DE LASER ELETROFOTOGRAFICO / VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 42 PPM / SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA PRONTA: 8 SEGUNDOS / QUALIDADE DA IMPRESSÃO: ATÉ 1200 X 600 PPP / CICLO DE PRODUTIVIDADE MENSAL: 50.000 PÁGINAS / VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 800MHZ / MEMÓRIA PADRÃO: 256MB / CONEXÕES: ETHERNET/USB/WIFI / VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT / RENDIMENTO DO CARTUCHO DE TONER: 8.000 PÁGINAS / ADF INCLUSO / RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19.200 X 19.200 DPI / RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA: 1200 X 1200 DPI / DIGITALIZA PARA: E-MAIL, IMAGEM, OCR, USB, PASTA EM REDE, SFTP E CLOUD / FORMATOS DE EXPORTAÇÃO: JPEG, PDF SIMPLES, PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, TIFF, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS E PNG / TELA LCD.	1	UND		
6	SCANNER DE DOCUMENTOS: 60PPM / 120 IPM / COLORIDO, TONS DE CINZA E P/B (200 DPI) / LARGURA MÁXIMA DO DOCUMENTO: 242MM / CICLO DIÁRIO: 3.000 FOLHAS / ADF PARA 50 FOLHAS / DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES RÍGIDOS DE ATÉ 1,25MM / TECNOLOGIA LED / DIGITALIZAÇÃO DE PÁGINA LONGA DE ATÉ 3 METROS / SCANEIA FRENTE E VERSO (DUPLEX) / RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI / INTERFACE: USB 2.0 (COMPATÍVEL COM 1.1 E 3.0) / FORMATOS DE SAÍDA: PDF, PDF/A, PDF PESQUISÁVEL, TIFF, RTF, TXT, JPEG, GIF, PNG, BMP, XPS, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX, HTML, XML, CSV / COMPATÍVEL COM MS WINDOWS XP, VISTA, 7, 8, 10, MAC E LINUX.	1	UND		
7	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇO FIXO E RODÍZIO, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: FERRO E NYLON. CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS, ALTURA DO PISO DO ASSENTO: 48 CM A 58 CM, ALTURA: 103 CM A 113 CM, LARGURA TOTAL: 43 CM, PROFUNDIDADE TOTAL: 56 CM.	5	UND		
8	LONGARINA DE 04 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO ANTIESTÁTICO, ATIVADO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETAS NA COR AZUL, ASSENTO COM FRISOS HORIZONTAIS E LACUNAS PARA VENTILAÇÃO, FIXADOS A ESTRUTURA POR TRAVAMENTO E PARAFUSO DO TIPO AA MEDINDO 400 X 460MM, ENCOSTO COM FISOS HORIZONTAIS E LACUNAS PARA VENTILAÇÃO FIXADOS A ESTRUTURAS POR	5	UND		



	ENCAIXE RETANGULAR E TRAVAMENTO COM PINO E TAMPÃO DE POLIPROPILENO MEDINDO 460 X 240 CM. ESTRUTURA EM AÇO PINTADOS DE PRETO PELO SISTEMA EPOXI-PÓ CURADO EM ESTUFA À 180° COM SAPATAS EM NYLON ANTI DERRAPANTE.				
9	LONGARINA DE 03 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, TECIDO ANTI CHAMAS, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO PINTADOS DE COR PRETO PELO SISTEMA EPOXI-PÓ CURADO EM ESTUFA À 180° COM SAPATAS EM NYLON ANTI DERRAPANTE.	1	UND		
10	CADEIRA DE ESCRITÓRIO OPERACIONAL GIRATÓRIA, COR PRETO, MATERIAL DE ESPUMA INJETADA, TECIDO ANTI CHAMAS, PISTÃO FIXO, BASE GIRATÓRIA, DIMENSÕES: (AXLXP): 86CMX49CMX58CM.	6	UND		
11	BEBEDOURO DE MESA(USO COM GARRAFÃO) FORNECE ATÉ 3,5 LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA, ACIONAMENTO POR TORNEIRA NORMAL E GELADA COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA- 220 VOLTS	1	UND		
12	ARQUIVO DE AÇO, 04 GAVETAS PARA PASTAS SÚSPENSAS, DESLIZANDO SOBRE OS TRILHOS COM PATINS DE NYLON, PORTAS ETIQUETAS E PUXADORES - DIMENSÕES 1330X460X672CM.	4	UND		
13	ARMÁRIO DE AÇO ALTO FECHADO, COM 2 PORTAS COM CHAVE E 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM BANHOS QUÍMICOS FOSFATIZANTES, PINTADO EM EPOXI COM ESMALTE SINTÉTICO ELETROSTÁTICO A BASE DE RESINA MELAMÍNICA COM SECAGEM EM ESTUFA NA COR CINZA. MED. 1.650 X 700 X 300MM.	5	UND		
14	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS CHAVEADA, MEDINDO 0,80 X 0,75 X 0,37 CM APROXIMADAMENTE, TENDO 2 PRATELEIRAS INTERNAS E ALTURA REGULÁVEL. MADEIRA AGLOMERADA 15 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO COR WENGUE, BORDAS ARREDONDADAS, ACABAMENTO LISO COM FITA ABS 3 MM, CONFORME NORMA ABNT, PRATELEIRA INTERNA COM ALTURA REGULÁVEL, PUXADORES EM AMBOS OS LADOS, DOBRADIÇA COM GIRO EXTERNO COM ABERTURA DE 270°, FECHADURA TIPO CREMONA.	3	UND		
15	VENTILADOR DE PAREDE (TIPO TUFÃO), 03 HÉLICES, 03 VELOCIDADES, TAMANHO 60CM, 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	3	UND		
16	CÂMERA DE VIGILÂNCIA: RESOLUÇÃO HD (720P) NO MODO AHD / RESOLUÇÃO REAL 900 TVL / LENTE 2.6MM / 20 METROS DE ALCANCE IR / CASE DE PLÁSTICO COM PROTEÇÃO ANTI-UV / INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA / ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 93° VERTICAL 53° / QUANTIDADES DE LEDS 12 / ENXERGUE NO ESCURO TOTAL / PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO / IP66.	15	UND		
17	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO 16 CANAIS DE VÍDEO / IMAGEM EM TEMPO REAL / VIZUALIZAÇÃO DE IMAGEM VIA SMARTPHONE / CONTROLE TOTAL MESMO.	1	UND		





	A DISTÂNCIA / DETECÇÃO DE MOVIMENTO / INTERFACE EM PORTUGUÊS / SAÍDA DE VÍDEO 1 HDMI, 1 VGA E 1 CANAL DE VÍDEO COMPOSTO / ARMAZENAMENTO DE 1 HD SATA / EQUIPADO COM HD DE 4TB PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS. GARANTIA DE 01 (um) ANO.					
18	NO-BREAK: 1200 VA / FUNÇÃO BATTERY SAVER / MICROPROCESSADOR RISC/FLASH / BIVOLT AUTOMÁTICO / 8 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 / 1 LED QUE INDICA O MODO OPERAÇÃO / 8 NÍVEIS DE PROTEÇÃO. GARANTIA DE 01 (um) ANO.	1	UND			
19	TV 32" LED HD, ENTRADAS 03 HDMI E 02 USB. CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO ENCE) A, TIMER ON/OFF. FORMATO 16:9; FREQUÊNCIA 60Hz. GARANTIA DE 01 (um) ANO.	3	UND			
20	SMART TV 55" LED HD COM CONVERSOR DIGITAL, 03 ENTRADAS HDMI E 02 USB, WI-FI INTEGRADO, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO ENCE) A, TIMER ON/OFF. FORMATO 16:9, FREQUENCIA 60Hz, QUAD CORE. GARANTIA DE 01 (um) ANO.	1	UND			
21	MONITOR DE LED, TAMANHO DA TELA: 19,5 POLEGADAS / RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366 X 768 60HZ (HD) / CONEXÃO: VGA E HDMI / VOLTAGEM: BIVOLT.	2	UND			
22	CATraca SEMI ELETRÔNICA, FABRICADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI PRETO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM ACABAMENTO EM AÇO INOX, COM FECHADURA PARA ACESSO AOS COMPONENTES ELETRÔNICOS, ILUMINAÇÃO FRONTAL, COM CHAVE LIGA DESLIGA NA COR AZUL, COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO DO GIRO DOS BRAÇOS, COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DOS BRAÇOS E BOTÕES EXTERNO PARA LIBERAÇÃO DO BRAÇO. COM GARANTIA DE 01 (um) ANO.	2	UND			
					TOTAL R\$	

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE- CEP: 62.500-000

Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537- CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80

E-mail: camaraitapipoca@camaraitapipoca.ce.gov.br ou camaraitapipoca@hotmail.com

[www.camaraitapipoca.ce.gov.br](http://www.camaraitapipoca.ce.gov.br)



## MODELO DE DECLARAÇÃO

### Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_



#### ANEXO IV

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Câmara Municipal de \_\_\_\_\_, no processo de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_

**OBS:** Reconhecer firma do OUTORGANTE em Cartório.



**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, COM A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista, Itapipoca-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela entrega do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor-Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 2020.03.18.04.PP.CML, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a entrega do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2020, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- A fatura relativa aos produtos efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº 44.90.52.00.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**



9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da entrega do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de não entrega total ou parcial do contrato, erro de entrega, entrega imperfeita, mora de entrega, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à



Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigaçao do contratado de manter, durante toda a entrega do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.



\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

-----  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**  
**CONTRATANTE**

-----  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPE:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

